



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

I. REGÊNCIA LEGAL

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005 e Lei Estadual nº 11.619/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II. UNIDADE SOLICITANTE

DTI-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 003.0.2069/2017

V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO

MENOR PREÇO

MAIOR OFERTA

ITEM

LOTE

GLOBAL

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII. OBJETO

AQUISIÇÃO DA RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE ANTIVIRUS MACFEE, EM FUNCIONAMENTO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, ENGLOBANDO MANUTENÇÕES, GARANTIAS, ATUALIZAÇÕES (UPGRADE E UPDATE) DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA NO REGIME 8X5, CONFORME EDITAL

VIII. SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET:

Entrega das Propostas a partir de 20/04/2017 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Data de abertura da sessão pública: 05/05/2017 - Hora: 09:30. . (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302

Tempo de disputa: 5 minutos mais o tempo aleatório.

IX. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.101.0021	7348	9900	100	4490.39

X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme disposições da MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II.

XI. VIGÊNCIA

Conforme disposições da MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II.

XII. ANEXOS AO EDITAL:

I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; II – MINUTA DE CONTRATO; III-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefone nº (71) 3103-0112;

Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br; E-mail: licitacao@mpba.mp.br

PREGOEIRO(A): xxxxxxxxxxxx

OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

14.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

14.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

14.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

14.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

14.5 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa penalizada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. IIII da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.

14.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.

XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado, **quando solicitado e quando estas informações não identificarem o fornecedor.**

17.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

17.1.2 As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar, apenas, nos campos próprios do sistema, quando solicitado.

XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração por **VALOR GLOBAL**.

18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e anexos pertinentes, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências nele constantes. Após o início da sessão pública, não caberá a desistência da proposta.

18.3 O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, em conformidade com o objeto especificado no **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**.

18.4 No ato da inclusão de propostas o licitante deve **fazer as declarações abaixo**, assinalando em **campo próprio do sistema**:

- a) Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009 em consonância com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXII do art.7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada em forma independente;
- d) Declaração de que está ciente e concorda com as condições e requisitos de habilitação contidos no Edital.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.8 Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital.

18.11 INCLUSOS NO PREÇO todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

18.12 A proposta de **preço final** não poderá apresentar valores superiores aos estimados pelo MPBA demonstrado no quadro abaixo:

VALOR ESTIMADO	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	TOTAL EM R\$
Aquisição da renovação do licenciamento da solução de antivírus McAfee,	252.420,00

18.13 VISTORIA TÉCNICA - As empresas participantes deste pregão, querendo, poderão realizar vistoria técnica junto ao MPBA, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste pregão.

18.13.1 A vistoria deverá ser realizada no MPBA localizada à, 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004.

18.13.2 O agendamento da vistoria deverá ser feito por intermédio do telefone (71) 3103-0214.

18.13.3 A vistoria deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela empresa licitante, em data previamente marcada, impreterivelmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização da abertura da licitação;

18.13.4 A vistoria será acompanhada por profissional designado pelo MPBA.

18.13.5 Ao término da vistoria, a interessada deverá declarar "**Conhecimento do Ambiente**" (Anexo II), modelo constante do **ANEXO III-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS** e sendo vencedora do pregão, remeter ao pregoeiro tal declaração juntamente com a **proposta de preços escrita**.

18.13.6 O licitante vencedor não optante pela vista técnica não poderá se escusar do pleno cumprimento do objeto contratual sob o fundamento de desconhecimento do ambiente tecnológico do MPBA onde esta inserida a solução atual de Antivírus.

XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances é de 5 (**cinco**) minutos controlado pelo Pregoeiro, que poderá ser finalizado antes, por decisão do mesmo, com justificativa registrada em ata, somados ao tempo aleatório definido pelo sistema de pregão eletrônico.

20.8 O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:



20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

20.12.2 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

20.12.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20.13 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20.14 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

21.1.1 A aceitação do objeto ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, após o fim da etapa de lances, está condicionada a:

21.1.1.1 Apresentação da proposta readequada **no prazo** referido no item **21.6**;

21.2 Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: "**anexo do sistema**", para fins de aceitação ou recusa.

21.3 O pregoeiro, poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação.

21.4 A PROPOSTA DE PREÇOS – o licitante deverá atender às informações do **ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços** e demais disposições deste edital, apresentando juntamente com os documentos a seguir:

21.4.1 DECLARAÇÃO de que todo suporte será prestado por técnicos certificados pelo fabricante;

21.4.2 ATESTADO/CERTIFICADO expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, comprovando ser revenda credenciada.

21.4.3 GARANTIR e COMPROVAR, através de documentação pertinente (CONTRATO OU AFINS), que vendeu, instalou e presta, ou prestou, serviços, com capacidade e topologia com características semelhantes ao objeto apresentado.

21.5 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** pelo valor **GLOBAL**.

21.6 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada será determinado pelo Pregoeiro e não excederá 20 (vinte) minutos a partir da convocação feita via sistema.

21.6.1 A prorrogação do prazo determinado no item 21.6 poderá ser concedida, a critério do(a) pregoeiro(a), mediante solicitação através do chat, podendo o mesmo ser prorrogado por até no máximo 10 (dez) minutos.

21.7 Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, **não constar a validade de proposta** na proposta de preços ou esta não estiver conforme a planilha de cotação do Edital, no que se refere a unidade de fornecimento e quantidade, será concedido prazo de até 20 (vinte) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

21.8 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.9 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

21.10 Caso a proposta atualizada do licitante classificado em primeiro lugar seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

21.11 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.13 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via chat. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

22.1.1 O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até 30 (trinta) minutos, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a), que **poderá** ser prorrogado **por igual período a critério** do (a) pregoeiro (a), após solicitação do licitante via chat.

22.1.2 **Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando os prazos previstos nos itens 22.1.3 e 22.1.4.

22.1.2.1 Após suspensão da sessão o licitante deverá enviar via postal os documentos de habilitação, a proposta de preços ajustada ao lance ofertado, e o documento de que trata o subitem 21.1.1.1, em original ou cópia autenticada.

22.1.3 Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas, preferencialmente via Sedex, em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão do pregão para o endereço constante do item 23.2.**

22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.1.4 Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor **os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia em até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo determinado no item 22.1.3, sob pena de inabilitação.**

22.1.4.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser **antecipada**, a critério do pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.

22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital.**

22.2.2.1 Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

22.2.2.3 Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 22.4.8, **caso não** conste do SICAF;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, SUBITEM 22.5.3, **caso não** conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica, item 22.6;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica ITEM 22.6;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

22.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; **(Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência);**

22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida para a comprovação da **regularidade fiscal** na Lei Estadual nº 11.619/2009 em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

22.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração**, para



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens “**22.4.6**” e “**22.4.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

22.5.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

22.5.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

22.5.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

22.5.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

22.5.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 22.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência,

avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante

ACR = Ativo Conta Redutoras
PET = Passivo Exigível Total (**PELP+PC**)
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

22.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.6.1 APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de serviços de publicação legal em jornal impresso considerado de grande circulação diária no Estado da Bahia, quando do desempenho de atividades pertinentes e satisfatórias com o objeto desta licitação, não serão considerados atestados emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

22.6.2, APRESENTAR : COMPROVAÇÃO de que possui em seu quadro técnico no mínimo 1 (um) profissional com a certificação técnica do fabricante;

22.6.3 APRESENTAR: CERTIFICADOS dos técnicos e COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO destes com a empresa (contrato ou carteira de trabalho ou ficha do empregado ou afins);

22.6.4 APRESENTAR CERTIDÃO DE REGISTRO ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no CRA, em sua plena validade.

22.7 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

23.1 Após os prazos determinados no item **22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, conforme subitem declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

23.2 Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregoeiro eletrônico, na forma sugerida, como se segue:



REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo previsto no subitem 22.1.4, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, convocará o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

23.3.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

23.4 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no **ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços**;
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real.
- f) observando as demais exigências previstas no edital.

23.5 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

23.6 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

23.6.1 não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

23.6.2 não atendimento o previsto no item 25.1, injustificadamente.

XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar

contrarrrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

24.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivos e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.1.3 Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

24.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

24.2.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

24.2.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

24.2.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

24.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia** (www5.tjba.jus.br/), sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará o licitante vencedor através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (www5.tjba.jus.br/), para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair seu direito à contratação, nos termos do **Anexo II – Minuta do Contrato**.

25.1.1 O adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, §3º da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005.



25.1.2 Na hipótese de o fornecedor convocado não firmar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no item XXIX deste edital.

25.2 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

25.3 As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, do reajustamento e da revisão de preços, do regime e da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual, estão estabelecidas na **Anexo II – Minuta do Contrato**

25.4 As demais disposições contratuais para a execução do objeto deste pregão constam da **Anexo II – Minuta do Contrato**.

XXVI – DAS SANÇÕES

26.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

26.2 As sanções estão previstas no **Anexo II – Minuta do Contrato**.

XXVII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba(www5.tjba.jus.br/), para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

27.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

27.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBA nos portais eletrônicos: www5.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 92.6302, sendo **mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

27.9.1 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do **não acompanhamento das publicações referentes ao certame**, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

27.10 O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

27.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

27.12 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

27.13 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

27.14 Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

27.15 O pregão poderá ser suspenso, a critério do Pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

27.16 Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º daquela Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.17 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 19 de abril de 2017.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – TIPO: MENOR PREÇO COM APURAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Entrega das Propostas a partir de **20/04/2017** - Hora: **08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: **926302**

Data de abertura da sessão pública: **05/05/2017** - Hora: **09:30.. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

Órgão/Entidade: **4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Unidade Gestora Interessada: **40.101.0021- Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTOS DA SOLUÇÃO DE ANTIVIRUS MACFEE

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL EM R\$
1	AQUISIÇÃO DA RENOVAÇÃO DE 3005 (três mil e cinco) LICENCIAMENTOS DA SOLUÇÃO DE ANTIVIRUS MACFEE, EM FUNCIONAMENTO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, ENLOBANDO MANUTENÇÕES, GARANTIAS, ATUALIZAÇÕES (UPGRADE E UPDATE) DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA NO REGIME 8X5	

OBSERVAÇÕES

1–Licenças existentes no ambiente tecnológico, em funcionamento: 3.000 (três mil) Licenças McAfee Endpoint Threat Protection (PartNumber ETPYKM-AA) e 5 (cinco) Licenças McAfee Server Security Suite Advanced (PatrNumber DTSYFM-AB)

2 - As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, do reajustamento e da revisão de preços, do regime e da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual entre outras condições, estão estabelecidas no Anexo II – Minuta de Contrato

3 – Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:

() SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO

CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)

Nº CONTA CORRENTE:

PESSOA P/CONTATO:

Nº TEL/CEL C/ DDD:

DATA/ASSINATURA (Representante legal)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2017 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXX**, nesta capital, representada por seu(a) **XXXXXXXX, XXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXX**, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação do tipo menor preço, modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2017, protocolado sob o nº 003.0.2069/2017, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição da renovação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, dos licenciamentos de software da solução de proteção de endpoints em funcionamento no ambiente do **CONTRATANTE** contra ameaças digitais - **McAfee Endpoint Threat Protection**, englobando manutenções, garantias, atualizações (upgrade e update) de software e suporte técnico em língua portuguesa no regime 8x5, relativamente às seguintes licenças:

1.1.1 3000 (três mil) licenças McAfee Endpoint Threat Protection (Part Number ETPYKM-AA);

1.1.2 05 (cinco) Licenças McAfee Server Security Suite Advanced (Part Number DTSYFM-AB)

1.2 Incluem-se no objeto contratado os serviços, e respectivos custos, inerentes à completa instalação, configuração e customização da atualização da solução, bem como aqueles relativos a embalagem, transporte, entrega, garantia e suporte técnico;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para a entrega e completa instalação das licenças de software renovadas - é de **20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de serviço - OS;

2.2 O fornecimento das licenças dos softwares deverá ocorrer através da disponibilização por meio de download, em local específico no site do fabricante da solução;

2.2.1 As licenças fornecidas deverão estar em nome do **CONTRATANTE**;

2.2.2 O período de 24 (vinte e quatro) meses de licenciamento somente será computado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**, nos termos desta Cláusula;

2.2.2.1 Durante todo o período licenciado, deverá a **CONTRATADA**:

2.2.2.1.1 Assegurar, disponibilizar e executar (quando couber) toda e qualquer atualização de versões, releases, componentes (tais como bibliotecas e filtros) e módulos dos produtos;

2.2.2.1.2 Prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

2.2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para pagamento, certificado de garantia emitido pelo fabricante da solução, o qual assegure o funcionamento dos softwares (inclusive em caso de falha) durante todo o período de 24 (vinte e quatro) meses do licenciamento objeto deste contrato;

2.2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, a instalação, configuração e licenças de todas as atualizações dos softwares que se fizerem necessárias para a manutenção da solução atualizada e em perfeito funcionamento;

2.3 Incumbe à **CONTRATADA** a prestação dos serviços de ativação, configuração, implantação, atualização e suporte técnico das licenças adquiridas, em 100% (cem por cento) do parque computacional existente na infraestrutura de Data Center do **CONTRATANTE**;

2.3.1 A renovação das licenças e configuração da solução deverá ser realizada de acordo com o horário de funcionamento do **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00h, em horário e dias a serem combinados entre as partes;

2.3.2 A execução dos serviços deverá ocorrer na sede do **CONTRATANTE** localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, observadas as especificidades estabelecidas na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato;

2.3.3 A prestação dos serviços engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária, devidamente certificada pelo fabricante do produto (ou por este disponibilizada), o qual deverá homologar a respectiva capacidade técnica para o bom andamento dos serviços a serem executados;

2.3.3.1 A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá estar preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando/otimizando a sua performance;

2.3.4 A **CONTRATADA** deverá preservar todo ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;

2.3.5 A **CONTRATADA** deverá prestar consultoria ao **CONTRATANTE**, de modo a proceder análise da situação atual da solução já instalada e elaborar, em conjunto com a equipe interna daquele, um plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos para o novo ambiente de segurança.

2.3.5.1 A documentação gerada deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, em formato digital;

2.3.5.2 A **CONTRATADA** deverá preparar o ambiente do **CONTRATANTE**, de modo a operar conforme o estabelecido no plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos;

2.3.6 A **CONTRATADA** deverá realizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** e durante o período de vigência do contrato, avaliações on-site (presenciais) do ambiente do **CONTRATANTE**, para verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas;

2.3.6.1 Após a realização de cada avaliação, a **CONTRATADA** deverá gerar um relatório, para posterior melhoria pela equipe do **CONTRATANTE**, no que for cabível;

2.3.7 Eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de execução dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.4 O recebimento provisório dos bens adquiridos e dos serviços realizados deverá ser feito após a implantação e entrada em operação do software fornecido, com licenciamento ativado, e se dará mediante termo circunstanciado, sob a responsabilidade do fiscal do contrato;

2.4.1 Todos os atos que envolvam o recebimento do objeto deste instrumento deverão ocorrer com a participação de, pelo menos, um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, caso o fiscal designado não seja integrante desta Unidade;

2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(s) ou reparar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.6.1 O recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado, e ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 325/2016-SGA, ou por instrumento que eventualmente a substitua;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE TÉCNICO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1 O **suporte técnico** ao produto fornecido deverá ser prestado através de contato telefônico (telefone 0800 do fabricante ou telefone com custo de ligação local), Site de Internet (website da **CONTRATADA** e/ou do fabricante), Correio Eletrônico (e-mail da **CONTRATADA** e/ou do fabricante) ou no local (provido pela **CONTRATADA** e/ou pelo fabricante), conforme deliberação do **CONTRATANTE**, e de acordo com as seguintes características:

3.1.1 Operação em período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

3.1.2 **Plantão Telefônico, Website e E-mail** - serviço de uso ilimitado, destinado a consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise;

3.1.3 **No Local (on site)** - serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência ou outra necessidade maior, e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local:

3.1.3.1 Suporte para up-grade de versões e releases do software;

3.1.3.2 Solução de problemas detectados (troubleshoot);

3.1.3.3 Análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente;

3.1.3.4 Integração dos ambientes da configuração do software na rede do **CONTRATANTE**;

3.1.3.5 Atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades do **CONTRATANTE**;

3.1.4 O suporte técnico deverá ser fornecido, prioritariamente, pelo fornecedor do software, no Brasil e na língua portuguesa;

3.1.4.1 Nos termos do **item 2.3.3**, a mão de obra envolvida no suporte técnico, caso não seja disponibilizada pelo fabricante da solução, deverá ser por este capacitada e certificada;

3.1.5 Caberá ao **CONTRATANTE** requisitar o suporte técnico, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizá-lo de acordo com as características, condições, níveis de severidade e prazos máximos definidos no **item 3.2.1**;

3.1.6 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** serviço de atendimento de um Gestor do contrato de suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte do **CONTRATANTE** para casos de escalções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico;

3.1.6.1 Caso a **CONTRATADA** tenha seu(s) laboratório(s) em outro país que não seja o Brasil, o Gestor deverá ter fluência na língua que naquele seja falada, de modo a propiciar clara comunicação entre as partes;

3.1.7 O suporte técnico deverá ser ilimitado (no tocante à quantidade de chamados) em relação ao centro de suporte mundial do fabricante a nível internacional, de modo a garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos no próprio laboratório da **CONTRATADA**;

3.1.8 O atendimento *on site* deve ser provido na sede principal do **CONTRATANTE**, indicada no **item 2.3.2**;

3.1.9 Todas as solicitações de suporte técnico e todos os fluxos de resolução de problemas deverão ser registrados e documentados pela **CONTRATADA**, para acompanhamento e controle da execução do serviço;

3.1.9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório de atendimento para cada solicitação de suporte técnico, contendo: data e hora da solicitação de suporte técnico; data e hora do início e do término do atendimento; identificação do problema; providências/ações adotadas e demais informações pertinentes;

3.1.9.1.1 O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da **CONTRATANTE** que tenha solicitado o suporte técnico;

3.1.9.2 Todas as outras documentações produzidas, inclusive aquelas geradas em processos de auditorias, manutenção ou configurações, deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** através de relatórios (impressos ou em mídia digital), mediante solicitação;

3.1.10 Para a execução do atendimento, é necessária a autorização do **CONTRATANTE** para instalação ou desinstalação de qualquer software ou equipamento que não faça parte dos softwares fornecidos;

3.1.11 A **CONTRATADA** deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe do **CONTRATANTE**;

3.1.12 O **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção;

3.1.12.1 Os técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança do **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

3.2 A execução dos serviços de suporte deverá respeitar o **acordo de nível de serviço (ANS)** a seguir descrito:

3.2.1 Para efeito dos atendimentos técnicos, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes níveis de severidade e respectivos prazos máximos:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AO SOFTWARE				
MODALIDADE	PRAZOS	NÍVEIS DE SEVERIDADE		
		1	2	3
On Site	Início do atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término do atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início do atendimento	-	-	24 horas
	Término do atendimento	-	-	72 horas

3.2.2 O cômputo do prazo para início do atendimento se iniciará a partir do momento da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, o qual deverá ser registrado via protocolo a ser informado de imediato;

3.2.3 O cômputo do prazo para término do atendimento se iniciará a partir do primeiro contato do técnico responsável pelo atendimento por parte da **CONTRATADA** ou do fabricante, o qual igualmente deverá ser registrado via protocolo imediato;

3.2.3.1 O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo, conforme os níveis de severidade estabelecidos;

3.2.3.2. Para as modalidades **telefone, e-mail e web**, em caso de não solução dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá acionar o atendimento *on site*, de acordo com o nível de serviço acordado;

3.2.4 Considerar-se-á como concluído o atendimento o momento em que se verificar a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalada;

3.2.4.1 Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação do **CONTRATANTE**;

3.2.5 O nível de severidade será informado pelo **CONTRATANTE** no momento da abertura de cada chamado;

3.2.5.1 O nível de severidade poderá ser reclassificado, a critério do **CONTRATANTE**. Em tal hipótese, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

3.2.6 Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou em razão de determinação de interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação do **CONTRATANTE**;

3.2.7 A permanência de técnicos da **CONTRATADA**, na sede do **CONTRATANTE**, em período que ultrapose o tempo estabelecido para a resolução do problema, não representará qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis;

3.2.8 Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente do **CONTRATANTE** demande reimplantação, re-estruturação ou re-instalação do produto, estas deverão ser programadas e planejadas, com a antecedência necessária/possível, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas do **CONTRATANTE**;

3.3 A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes suportes proativos:

3.3.1 02 (duas) avaliações on-site por ano do ambiente da **CONTRATANTE**, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança;

3.3.1.1 Após a realização de cada avaliação, a **CONTRATADA** deverá gerar um relatório, para posterior melhoria pela equipe do **CONTRATANTE**, no que for cabível;

3.3.2 01 (uma) avaliação on-site por ano do ambiente da **CONTRATANTE**, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança;

3.3.2.1 Após a realização de cada avaliação, a **CONTRATADA** deverá gerar um relatório, para posterior melhoria pela equipe do **CONTRATANTE**, no que for cabível;

3.3.3 04 (quatro) visitas técnicas on-site durante o ano, realizadas por profissionais certificados pelo fabricante, a fim de apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas;

3.3.4 Proteção para estações e servidores Windows:

3.3.4.1 Atualização da versão da ferramenta, sempre que o fabricante lançar versão atualizada para 100 hosts;

3.3.4.2 01 (uma) auditoria do ambiente em cada ano, mediante verificação de instalações e configurações da solução de proteção às estações de trabalho e servidores Windows, adequando-as às melhores práticas de segurança do fabricante (Guia de Melhores Práticas ou similar) da solução, com a elaboração de relatório para posterior melhoria;

3.3.5 IPS para estações de trabalho:

3.3.5.1 Atualização de versão da ferramenta, sempre que o fabricante lançar versão atualizada, para 50 hosts;

3.3.5.2 01 (uma) auditoria do ambiente em cada ano, mediante verificação de instalações e configurações da solução de IPS de host, adequando-as às melhores práticas de segurança do fabricante da solução (Guia de Melhores Práticas ou similar), com a elaboração de relatório para posterior melhoria;

3.3.6 Gerenciamento centralizado da solução:

3.3.6.1 Atualização de versão da ferramenta, sempre que o fabricante lançar versão atualizada

3.3.6.2 01 (uma) auditoria do ambiente em cada ano, mediante verificação de instalações e configurações da solução de IPS de host, adequando-as às melhores práticas de segurança do fabricante da solução (Guia de Melhores Práticas ou similar), com a elaboração de relatório para posterior melhoria;

3.3.7 Proteção às caixas postais Exchange:

3.3.7.1 Atualização de versão da ferramenta, sempre que o fabricante lançar versão atualizada;

3.3.7.2 01 (uma) auditoria do ambiente em cada ano, mediante verificação de instalações e configurações da solução instalada para proteção das caixas do Exchange, adequando-as às melhores práticas de segurança do fabricante da solução (Guia de Melhores Práticas ou similar), com a elaboração de relatório para posterior melhoria;

3.3.8 Proteção aos servidores físicos e virtuais:

3.3.8.1 Atualização de versão da ferramenta, sempre que o fabricante lançar versão atualizada;

3.3.9 Verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada;

3.3.9.1 No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas, as partes agendarão com antecedência as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços decorrente deste contrato;

4.2 Todos os direitos patrimoniais autorais relativos aos resultados produzidos durante a vigência do Contrato são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, devidamente amparado pela Lei nº 9.610/1998, respeitados os direitos morais do autor.

4.2.1 Entendem-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica;

4.3 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 7348	Região 9900	Natureza da Despesa 44.90.52
---------------------------------------------------------	----------------------------------------------	------------------------------	-----------------------	----------------------------------------

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 Os valores unitários e os quantitativos dos bens/serviços objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO
Licenças McAfee Endpoint Threat Protection (PartNumber ETPYKM-AA)	3.000	R\$ XXXX
Licenças McAfee Server Security Suite Advanced (PatrNumber DTSYFM-AB)	05	
TOTAL	3.005	R\$ XXXXX

6.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX reais);

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, atualizações, suporte técnico, garantias, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

7.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

8.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal, certidões cabíveis e demais documentações previstas em contrato, especialmente a comprovação do registro dos licenciamentos dos softwares adquiridos junto ao serviço de garantia do Fabricante da solução e o respectivo certificado de garantia, por este último emitido.

8.1.1 Toda a documentação deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

8.1.2 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação completa da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

8.1.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

8.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

8.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

8.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

8.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **8.1.2.1**.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços definidos nos itens 6.1 e 6.2 são fixos e irreajustáveis;

9.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

9.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua publicação até o término do período total de garantia, que será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, nos termos da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais e na forma determinados, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

11.2 Executar o objeto contratual através de equipe técnica capacitada e certificada pelo fabricante da solução de antivírus em funcionamento no ambiente do **CONTRATANTE**, em todos os níveis de trabalho e serviço;

11.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

11.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

11.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

11.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

11.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os prejuízos e custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

11.13 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.14.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

11.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

11.17 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

11.17.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO I** deste contrato.

11.18 Apresentar, como condição de pagamento deste instrumento, termo de garantia fornecido pelo fabricante da solução cujo licenciamento ora se renova, o qual englobe manutenção corretiva, suporte técnico e direito a atualizações/upgrades durante todo o período de licenciamento descrito nas **CLÁUSULAS PRIMEIRA e SEGUNDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

12.3 Disponibilizar pessoal técnico capacitado para executar as atividades que lhe caibam na execução contratual, bem como para definir regras, fluxos de trabalho e eventuais configurações visando à completa base de informação para a devida implantação da renovação do licenciamento da solução de proteção de endpoints contra ameaças digitais;

12.4 Permitir o acesso de empregados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução do contrato;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências

necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

13.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

13.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

13.2.5 Promover a verificação dos fornecimentos/serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

13.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

13.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 Multa;

14.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 14.2.2 a 14.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.4.3 – 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

14.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

14.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

14.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou correlata que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não diverja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

18.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 18.1**;

18.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 8.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

18.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

18.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

18.3 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

18.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

18.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e

contemplar todo o período de execução do contrato, desde o início de sua vigência até o exaurimento completo do período de 24 (vinte e quatro) meses de licenciamento/atualização contratado;

18.4.1 Considerando que o termo final de vigência contratual somente será determinado quando do recebimento definitivo do objeto contratual - nos termos da **CLÁUSULA OITAVA** deste instrumento, na hipótese de a garantia originalmente apresentada não contemplar todo o período de vigência do contrato, deverá a **CONTRATADA** apresentar reforço da mesma, no que tange ao interstício temporal de cobertura da apólice, nos mesmos prazos consignados no item 18.1 e seus subitens, observado o quanto disposto no item **18.3.1**;

18.4.1.1 A ausência de apresentação do reforço da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

18.4.2 A garantia prestada em quaisquer das modalidades descritas neste item somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 18.6**;

18.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após a finalização total da execução do contrato, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

18.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente na oportunidade de sua devolução pelo **CONTRATANTE**, segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

18.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

18.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

18.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

18.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

21.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 2017.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nme:
CPF:

APENSO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, situado na cidade de Salvador, a 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, segredos e informações sensíveis de propriedade do **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. A **CONTRATADA** reconhece que, em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

2. Todas as informações devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação, inclusive aquelas a seguir exemplificadas:

2.1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

2.2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;

2.3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

2.4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;

2.5. Números e valores financeiros;

2.6. Demais informações trafegadas no ambiente de rede do **CONTRATANTE**, como arquivos e e-mails;

3. A **CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizada, formalmente, a tratá-la de forma diferente pelo **CONTRATANTE**.

4. A **CONTRATADA** reconhece que, ao final da completa execução de todas as obrigações oriundas do contrato, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado para com a **CONTRATADA**, e que os mesmos se comprometerão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1. A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação de quaisquer das regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas.

5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores, em um prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

5.3. Sempre que um colaborador for admitido, a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia respectivo termo de sigilo firmado, no prazo máximo de 2 (dois) dias após assinatura do respectivo termo.

6. A **CONTRATADA** deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pelo **CONTRATANTE**.

7. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização administrativa, civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, _____ de _____ de 2017.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio/representante legal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:

Nme:

CPF/MF:

CPF:

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Especificações Técnicas Detalhadas Solução AntiMalware MPBA

1. OBJETO

Aquisição, atendendo às boas práticas de Segurança da Informação e Gerenciamento de Riscos, da renovação do licenciamento da solução de Antivírus em funcionamento no MPBA – McAfee Endpoint Threat Protection - com suporte técnico, manutenção, garantias e atualizações de software, para atender aos projetos segurança na infraestrutura tecnológica do Ministério Público da Bahia (MPBA). O objetivo desse Termo de Referência é a definição do conjunto de elementos para renovação de solução de proteção de endpoints existente no ambiente do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), com a renovação das licenças para atender ao avanço nas técnicas de ataques de malware (Advanced Malware).

DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato prevê fornecimento de licenças de software de acordo com as características abaixo:

O objeto descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue e instalado pelos técnicos da empresa fornecedora, na quantidade e características especificadas e dentro do prazo fixado e respeitando os termos estabelecidos neste termo de referência;

As licenças deverão estar em nome do MPBA, sendo que o suporte, a manutenção e suas atualizações (upgrade e update) deverão ocorrer sem ônus para este Órgão;

Acesso telefônico 08h/dia, 5 dias da semana;

Suporte técnico ao produto fornecido em língua portuguesa

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

DA NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANTIVIRUS

O Ministério Público do Estado da Bahia vem investindo, nos últimos anos, em uma série de soluções de segurança, tais como firewalls de nova geração, controle de acesso à rede antivírus e outras ferramentas. Como parte deste processo foi realizado o Pregão Eletrônico PE 22/2014 com o objetivo de dotar o MPBA de uma solução de antivírus, que resultou na contratação de licenças do fabricante Intel Security/McAfee.

É irrefutável a necessidade de proteção de quaisquer equipamentos conectados à rede de dados do MPBA contra códigos maliciosos que possam colocar em risco os dados contidos não só no equipamento originário, mas também nos demais equipamentos conectados à rede corporativa. A solução de segurança de endpoints é uma parte fundamental dentro de um conjunto de ações que visam à segurança das informações corporativas

Diante disto torna-se imprescindível a renovação destes serviços para garantir a atualização dos produtos adequando-os às exigências do avanço tecnológico, bem como os serviços de suporte técnico, a fim de dar continuidade à política de segurança já implantada no ambiente de rede do MPBA.

DA JUSTIFICATIVA DA MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO ATUAL

Atualmente dispomos da licenças da solução de antivírus McAfee Endpoint Protection Suite – EPS, Partnumber: EPSCDE-AA e EPSYFM-AA, McAfee Host IPS for Desktops, Partnumber: HIDCDE-AA e HIDYFM-AA e McAfee Server Suite Advanced, Partnumber: DTSCDE-AB e DTSYFM-AB, por meio do Número de concessão: 8276844-NAI, adotada como solução padrão de antivírus do MPBA, cujo módulo de antivírus está instalado em cerca de quase 3000 computadores de usuários por todo o território baiano. Todo este conjunto é gerenciado por 1 servidor contendo a console de gerenciamento McAfee ePolicy Orchestrator – EPO, localizada na sede do MPBA, no Centro Administrativo do Estado da Bahia.

A solução vem sendo utilizada com elevada taxa de sucesso tendo reduzido bastante o número de incidentes devido a vírus e outras ameaças virtuais nas estações de trabalho e servidores. Com o término do contrato vigente faz-se necessário a renovação de uso destas licenças de forma a manter a solução ativa em todas as suas características atuais, renovando o direito a atualizações e ao suporte técnico necessário para uma solução deste porte.

A solução a ser adotada será a mesma adquirida através do PE 22/2014, como forma de manter a compatibilidade técnica e a padronização da solução já instalada nas sedes e em todas as Comarcas do MPBA,

o que permite um melhor aproveitamento do conhecimento técnico já adquirido pelo corpo técnico operativo destes órgãos e da capacidade consultiva e de suporte do DTI para todo o MPBA. Ressalte-se ainda que o produto atual tem atendido tecnicamente a todos os requisitos previstos para a solução de segurança e com qualidade técnica demonstrada no ambiente real de produção, o que tem dado a tranquilidade necessária aos órgãos para operar de forma protegida das ameaças virtuais existentes e daquelas que surgem a cada dia.

A escolha da continuidade de uso desta suíte de proteção contra códigos maliciosos se dá também pelo fato de que o MPBA já possui todo o parque computacional protegido por esta solução, logo, a sua substituição poderá gerar prejuízos à economicidade e à eficiência dos processos e procedimentos do órgão, com a mácula inclusive do interesse público. Uma eventual substituição acarretaria em um novo processo de implantação, treinamento e adaptação que ocorreria em um longo período de tempo, devido ao tamanho da rede e a quantidade de localidades atendidas por ela, além de nova capacitação da equipe técnica para gerir a nova ferramenta (software).

Do ponto de vista técnico constatou-se que, na hipótese de se adquirir uma nova solução, desconsiderando-se o investimento realizado anteriormente (na aquisição da solução de antivírus), seria necessário um novo investimento em tempo de aprendizado e de adaptação da equipe de suporte do MPBA, que foi treinada e capacitada na tecnologia já utilizada por este órgão por dois anos.

Ainda sobre parâmetros de caráter técnico, refere-se à complexidade adicional de gerenciamento e resolução de incidentes de segurança da informação, em um ambiente computacional heterogêneo. Um incidente de segurança deve ser prontamente analisado e combatido pela equipe técnica. Quanto mais complexa a solução responsável por garantir a segurança (diversas tecnologias de diversos fabricantes), mais difícil e menos efetiva se torna a reação frente às ameaças.

Sob a ótica da compatibilidade entre as soluções que compõem o ambiente tecnológico de segurança do MPBA, convém ressaltar que a solução de gerenciamento centralizado existente (McAfee ePO) é projetada para gerenciar a segurança tanto de ambientes físicos como virtuais em um mesmo ambiente operacional integrado, além do tratamento de ameaças avançadas, inclusive no que diz respeito aos alertas e tratamento de eventos.

Desta forma, este conjunto de funcionalidades ajuda o MPBA a se manter de acordo com a sua Política de Segurança de Informação publicada no Ato Normativo 002-2015. Atende ainda esta justificativa ao princípio da economicidade nas compras públicas, uma vez que neste momento de contingenciamento do Estado, manter a solução atual evitará custos adicionais de treinamento e implantação na operacionalização de uma nova solução. Assim, renovação da manutenção da solução atual assegurará otimização e padronização ao ambiente do MPBA, sendo mais vantajoso em termos técnicos e de custo, uma vez que já existe um conhecimento técnico das funcionalidades da solução e da sua administração.

Ademais, foi realizada pesquisa de mercado sobre o custo de soluções diversas da atualmente instalada, observou-se uma média de referencial mais onerosa do que a obtida para a manutenção da solução em uso. Deste modo corrobora-se a vantagem no que tange à economicidade de contratação nos termos propostos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Renovação de licenças de software McAfee com garantia, suporte e atualizações por 24 meses:

3000 Licenças McAfee Endpoint Threat Protection, (PartNumber ETPYKM-AA)

5 Licenças McAfee Server Security Suite Advanced (PatrNumber DTSYFM-AB)

4. PERÍODO DE GARANTIA (OU DE LICENCIAMENTO)

O período de licenciamento do software será de 24 (vinte e quatro) meses, a cotar do recebimento do objeto, com suporte técnico de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, na cidade de Salvador(BA). Durante o período de licenciamento o fabricante vai garantir o funcionamento do software, com suporte técnico prestado em caso de falha. Deverá ser garantida neste prazo a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, etc) e módulos dos produtos. Todos os produtos deverão ter o mesmo período de licenciamento.

5. SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Objetivo:

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0225/0112/0114 E-mail: licitacao@mpba.mp.br

Atender às necessidades do MPBA para suporte técnico do software e aumentar o nível de conformidade com a política de segurança.

Equipe Técnica:

A licitante deverá possuir equipe de técnicos certificados pelo fabricante do software fornecido, e preparada para dar todo o suporte técnico e ajuda necessária para maximizar os benefícios oferecidos pelo software, aumentando a sua performance.

Suporte Técnico:

O suporte técnico ao produto fornecido deverá ser prestado através de contato Telefônico (telefone 0800 do fabricante ou telefone com custo de ligação local), Sítio de Internet (website do fabricante ou do fornecedor), Correio Eletrônico (e-mail do fabricante ou do fornecedor) ou no local (previsto pelo fabricante ou pelo fornecedor), conforme deliberação do CONTRATANTE;

O suporte técnico deverá ser fornecido prioritariamente pelo fornecedor do software, no Brasil e na língua portuguesa;

Todo suporte deve ser prestado por técnicos capacitados pelo fabricante;

Caberá ao MPBA requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos no item Erro! Fonte de referência não encontrada.;

O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:

Plantão Telefônico, Website e E-mail - Serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

No Local (on site) - Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para up-grade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede do MPBA. Neste caso a Contratada deve possuir plantão de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, para este tipo de atendimento;

Para a execução do suporte técnico, a Contratada deverá contar com equipe técnica certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante a nível internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;

O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo conforme os níveis de severidade indicados no item 5.4. Após este prazo, em caso de não solução, a Contratada deverá acionar o atendimento, no local designado pelo MPBA, de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;

O atendimento No Local (on site) deve ser provido na sede principal do MPBA

A Contratada deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados no item Erro! Fonte de referência não encontrada., a partir da abertura do acionamento;

O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados no item Erro! Fonte de referência não encontrada., a partir do contato do técnico da Contratada, responsável pelo atendimento;

Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da Contratada com a equipe da Contratante, o qual deverá ser registrado via protocolo a ser informado de imediato;

Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura de cada chamado;

O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do serviço;

A Contratada deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da Contratante que solicitou o suporte técnico;

Para a execução do atendimento, é necessária a autorização da Contratante para instalação ou desinstalação de quaisquer software ou equipamentos que não façam parte do software fornecido.

Acordo de Nível de Serviço (ANS):

A Contratada deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sitio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico 8 horas por dia, 5 dias por semana, na cidade de Salvador (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;

Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação.

A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalafões ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.

A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para up-grade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE.

- Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.



Tabela de Prazos de Atendimento ao Software				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas

- Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação ;

- Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou re-instalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE;

No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante 24 (vinte e quatro) meses.

A licitante deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:

Duas avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

Uma avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

Quatro visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

Proteção para estações e servidores Windows;

IPS para estações de trabalho;

Gerenciamento Centralizado da solução;

Proteção as caixas postais Exchange

Proteção aos servidores físicos e virtuais

Com relação a ferramenta de proteção das estações e servidores Windows:

Atualização da versão da ferramenta, sempre que o fabricante lançar versão atualizada para 100 hosts;

A contratada deverá realizar 1 (uma) auditoria do ambiente em cada ano, mediante verificação de instalações e configurações da solução de proteção as estações de trabalho e servidores Windows, adequando-as às melhores práticas de segurança do fabricante (Guia de Melhores Praticas ou similar) da solução, com a elaboração de relatório para posterior melhoria;

Com relação a ferramenta de IPS das estações de trabalho:

Atualização de versão da ferramenta, sempre que o fabricante lançar versão atualizada, para 50 hosts;

A contratada deverá realizar 1 (uma) auditoria do ambiente em cada ano, mediante verificação de instalações e configurações da solução de IPS de host, adequando-as às melhores práticas de segurança do

fabricante da solução(Guia de Melhores Praticas ou similar), com a elaboração de relatório para posterior melhoria;

Com relação a ferramenta de Gerenciamento:

Atualização de versão da ferramenta, sempre que o fabricante lançar versão atualizada

A contratada deverá realizar 1 (uma) auditoria do ambiente em cada ano, mediante verificação de instalações e configurações da solução de IPS de host, adequando-as às melhores práticas de segurança do fabricante da solução (Guia de Melhores Praticas ou similar), com a elaboração de relatório para posterior melhoria;

Com relação a ferramenta de proteção de caixas de correio Exchange:

Atualização de versão da ferramenta, sempre que o fabricante lançar versão atualizada

A contratada deverá realizar 1 (uma) auditoria do ambiente em cada ano, mediante verificação de instalações e configurações da solução instalada para proteção das caixas do Exchange, adequando-as às melhores práticas de segurança do fabricante da solução (Guia de Melhores Praticas ou similar), com a elaboração de relatório para posterior melhoria;

Com relação a ferramenta de proteção dos servidores físicos e virtuais:

Atualização de versão da ferramenta, sempre que o fabricante lançar versão atualizada;

6. DOS REQUISITOS DO LICITANTE

A empresa licitante deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos, e no caso da não comprovação acarretará na sua desclassificação.

Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante.

A empresa proponente deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação técnica do fabricante.

A licitante deverá apresentar os certificados dos técnicos e comprovação de vínculo destes com a empresa.

A proponente deverá comprovar, através de atestado/certificado expedido pelo fabricante do objeto desta licitação, ser revenda credenciada.

A Empresa licitante deverá garantir e comprovar na apresentação da sua proposta, através de documentação pertinente, que vendeu, instalou e presta, ou prestou, serviços, com capacidade e topologia com características semelhantes ao objeto apresentado.

A Empresa licitante deve apresentar certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no CRA, em sua plena validade.

A licitante deverá executar o objeto no prazo acordado e de forma direta, sendo-lhe vedada a subcontratação.

7. DA VISTORIA

As empresas licitantes poderão realizar vistoria técnica junto ao MPBA, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A vistoria deverá ser realizada no MPBA localizada à, 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP 41.745-004.

O agendamento da vistoria deverá ser feito por intermédio do telefone (71) 3103-0214.

A vistoria deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela empresa licitante, em data previamente marcada, impreterivelmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização da abertura da licitação;

A vistoria será acompanhada por profissional designado pelo MPBA.

Ao término da vistoria a empresa deverá declarar o Conhecimento do Ambiente, conforme ANEXO II.

O licitante vencedor que não optou pela vista técnica não poderá se escusar do pleno cumprimento do objeto contratual sob o fundamento de desconhecimento do ambiente tecnológico do MPBA onde esta inserida a solução atual de Antivírus.

8. ENTREGA, ACEITE, INSTALAÇÃO

O aceite da renovação da solução será feito pelo MPBA, após a implantação e entrada em operação do software fornecido com licenciamento ativado;

O aceite do software será feito mediante emissão pela "Comissão de Recebimento", nomeada pelo MPBA, do "Termo de Recebimento e Aceitação" dos Produtos;

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá entregar os objetos contratados, acompanhados das respectiva Nota Fiscal no prédio do Ministério Público do Estado da Bahia, sítio à 5ª avenida, 750 Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004 - Salvador (BA) onde será emitido o "Termo de Recebimento Provisório" à empresa Contratada. Depois de realizada a análise e estando o produto em conformidade com o previsto no edital, o setor requisitante irá emitir o "Termo de Recebimento Definitivo" do bem.

10. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega e instalação das licenças deverá ser de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do empenho.

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação, especialmente a comprovação do registro dos licenciamentos dos softwares adquiridos junto ao serviço de garantia do Fabricante da solução e o respectivo certificado de garantia, por este último emitido.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Softwares entregues, incluindo as licenças junto ao Fabricante (caso necessário).

Comprovação do registro dos softwares adquiridos junto ao serviço de garantia do Fabricante.

Softwares devidamente instalados na infraestrutura de Data Center do MPBA.

Configuração e disponibilização da solução em ambiente de produção do MPBA.

11. UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES

A CONTRATADA fornecerá, por sua conta, a instalação, configuração e licenças de todas as atualizações de softwares que se fizerem necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes deste Termo de Referência.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Contratada entregará a Contratante toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços decorrente deste Termo de Referência. A Contratada concorda que os direitos patrimoniais autorais relativos aos resultados produzidos durante a vigência do Contrato são de propriedade exclusiva da Contratante, devidamente amparada pela Lei nº 9.610/1998, de Direitos Autorais, respeitados os direitos morais do autor. Entendem-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica. A Contratada fica proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da Contratante.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato vigorará da data de sua publicação até o término do período total de garantia, que será contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato - A área gestora do Contrato é a Diretoria de Tecnologia - DTI

Fiscalização do contrato – O fiscal e suplente serão indicados pela Diretoria de Tecnologia – DTI – MPBA em documentação complementar.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverão ser executados pela empresa contratada serviços de Consultoria, Instalação das atualizações do produto e Configuração para uso da solução contratada com supervisão da equipe técnica do MPBA;

Deverá ser executada pela empresa contratada uma análise da situação atual e elaborar, em conjunto com a equipe interna do MPBA, um plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos para o novo ambiente de segurança. Essa documentação deverá ser entregue, pela empresa contratada, em formato digital;

A empresa contratada deverá preservar todo ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;

A empresa contratada deverá preparar o ambiente de modo a operar conforme o estabelecido no plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos;

A renovação das licenças e configuração da solução deverá ser realizada de acordo com o horário de funcionamento do MPBA, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00h, em horário e dias a serem combinados entre o MPBA e a contratada;

A renovação das licenças e configuração da solução adquirida deverá ser executada em 100% do Parque MPBA;

A empresa contratada deverá realizar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, avaliações on-site (presenciais), durante o período de vigência do contrato, do ambiente do MPBA para verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe do MPBA;

Apresentar, como condição de pagamento deste instrumento, termo de garantia fornecido pelo fabricante da solução cujo licenciamento ora se renova, o qual englobe manutenção corretiva, suporte técnico e direito a atualizações/upgrades durante todo o período de licenciamento.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

17. ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE
ANEXO III	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, sediado na cidade de Salvador–BA, à 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na cidade de _____, a Rua: _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização previa e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1.A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, ai se incluindo os próprios colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

2.As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

2.1.Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;

2.2.Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;

2.3.Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;

2.4.Metodologia, projetos e serviços utilizados;

2.5.Números e valores financeiros.

2.6 Demais informações trafegadas no ambiente de rede do CONTRATANTE, como arquivos e e-mails;

3.A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo ate que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

4.A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo do contrato, devera entregar a CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

5.A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores, inclusive em caso de subcontratação, guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

5.1.A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores, incluindo os que festejam em regime de subcontratação, não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

5.2.A CONTRATADA devera fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores em um prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

5.3.Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA devera fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

6.A CONTRATADA devera seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

7.O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Representante Legal da CONTRATADA

Preposto do CONTRATANTE

[Nome, Matrícula e Assinatura]

[Nome, Matrícula e Assinatura]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AMBIENTE

Declaramos, que tomamos conhecimento do ambiente tecnológico do Ministério Público do Estado da Bahia, analisamos todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e execução do objeto da licitação. A Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARA** que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº xx/20____, tem ciência do ambiente Tecnológico do Ministério Público do Estado da Bahia e analisou todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influenciar sobre o custo, a preparação da proposta e a execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

Local/Data

Representante legal do licitante

[Nome, Matrícula e Assinatura]

ANEXO III

<u>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</u>	
CONTRATO:	
ORDEM DE SERVIÇO:	
<p>Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 24, inciso III, alínea “a” da Resolução nº 102 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 23/09/2013, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.</p>	
Fiscal Técnico do Contrato	Visto do Representante Legal da CONTRATADA
_____	_____
[Nome, Matrícula e Assinatura]	[Assinatura]